



Compre no comércio local
e peça sua raspinha!

Participe!

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

AMOR SEMPRE PRESENTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.008591/2020

1. PROMOTORA:

1.1. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL DE GUAÍRA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1285 – Centro, Guaíra/PR, CEP. 85.980-000, inscrita no CNPJ 77.115.384/0001-12, a seguir denominada apenas como PROMOTORA.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-Brinde.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Guaíra/PR.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO: 22/06/2020 a 31/12/2020.

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 22/06/2020 a 31/12/2020.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção “**AMOR SEMPRE PRESENTE**” é válida para todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residentes e domiciliados em território nacional, que preencherem os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2. Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, nas compras a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não cumulativo, realizadas em uma das lojas participantes identificadas, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a brindes instantâneos.

6.3. Ao raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

6.3.1. "Parabéns! Você ganhou um Vale Compra!": o cliente receberá um Vale Compra no valor descrito, a ser gasto em produtos disponíveis a venda nas lojas participantes identificadas.

6.3.2. “Que pena, não foi desta vez. Continue participando!”: significa que o cliente não foi contemplado desta vez.



Compre no comércio local
e peça sua raspinha!

Participe!

6.3. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7. BRINDES:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
140	VALE COMPRA	50,00	7.000,00
80	VALE COMPRA	100,00	8.000,00
10	VALE COMPRA	200,00	2.000,00
10	VALE COMPRA	300,00	3.000,00
10	VALE COMPRA	500,00	5.000,00

7.1. QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000.

7.2. QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1/800.

7.3. O brinde VALE COMPRA deverá ser utilizado na compra de produtos disponíveis a venda nas lojas participantes identificadas da promoção.

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

QUANTIDADE TOTAL DE BRINDES	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
260	25.000,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.1. Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da



Compre no comércio local
e peça sua raspinha!

Participe!

Promotora; sócio proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.3. A Promotora terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

9.4. Somente serão válidas as raspinhas recebidas e raspadas na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 22/06/2020 a 31/12/2020, no horário de funcionamento do comércio local.

10. ENTREGA DOS BRINDES:

10.1. O direito aos brindes é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde.

10.2. Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra ou na Promotora.

10.3. Os Vales Compras não poderão ser utilizados para a aquisição dos produtos descritos anteriormente no subitem 6.3.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Devido à sua natureza, os brindes Vales Compras desta promoção não serão exibidos.

11.2. A responsabilidade da mantenedora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

11.3. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da mesma.

11.4. O direito ao brinde ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor



Compre no comércio local
e peça sua raspinha!

Participe!

correspondente ao referido brinde será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

11.5. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

11.6. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da ACIAG e nas lojas participantes.

11.7. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

11.8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008, e obteve o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 05.008591/2020**, expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.